



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 (QUE REGULAMENTA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO NA FORMA ELETRÔNICA) e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do município de Gouveia/MG.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 19/10/2026

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** de 06/10/2026 até as 07h59m de 19/10/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 002/2026:** Pregoeiro Oficial – Keven Barreto de Oliveira Santos

**TIPO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) Edital nº 008/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1. PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Keven Barreto de Oliveira Santos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **Anexo I** deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2026 anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, no endereço eletrônico <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no edifício sede da Prefeitura Municipal de Gouveia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gouveia.

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a “Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do município de Gouveia/MG”, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1 -** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**3.2.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerada objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1 - Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de GOUVEIA/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4 -** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5 -** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6 -** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

**6.2** - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: Modelo, marca, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1. Todos os licitantes deverão incluir a documentação de habilitação no ato do cadastro da proposta na Plataforma, porém será analisada somente a documentação de habilitação do licitante vencedor. Portanto, incluir a documentação completa conforme consta deste Edital.**

**8.1.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada qualquer substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.1.2.** Nas situações de diligência supracitadas, os documentos complementares deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no prazo máximo de 2h (duas horas).

**8.1.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

**8.2** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação a seguir informados, apenas pelo licitante vencedor:

## **8.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Registro comercial no caso de firma individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**I -** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**II -** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e constatada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - Empresas brasileiras;

**9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 011/2024.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será contratada em ata;

**10.5** - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**11.8** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.9** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1**- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.1.2.** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

**12.3**- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail [licitacaopmg2025@gmail.com](mailto:licitacaopmg2025@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**15.4.1** - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**15.4.2** - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.6** A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

**15.7** - Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.8** - O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do fornecedor, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**18.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

**18.2** – Constituem obrigações do Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato, e aquelas constantes no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato, e aquelas constantes no Termo de Referência.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**20.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**20.4.** É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**20.5.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.6.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.7.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**20.8.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07:00h às 11h e das 13h às 17h, presencialmente ou pelo telefone (38)3502-0940/0941) e e-mail: [licitaçãopmg2025@gmail.com](mailto:licitaçãopmg2025@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**20.9.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através da Plataforma Licitar Digital <http://www.licitardigital.com.br> ou Portal da Prefeitura Municipal em <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>.

**20.10.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**20.11.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**20.12.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**20.13.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.14.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**20.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.16.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**20.17.** Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta do Contrato

Gouveia/MG, 02 de outubro de 2026.

---

Keven Barreto de Oliveira Santos  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados ao uso público, para instalação na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do Município de Gouveia/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto no art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1    | <b>Simulador de Cavalgada duplo conjugado</b> - deve possuir minimamente as seguintes características:<br>- Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em estruturas reforçadas de aço carbono de alta resistência mecânica, com tubos estruturais de espessura mínima de 2,00mm (admitindo-se espessura superior) e desempenho mínimo de resistência, devendo o conjunto apresentar dimensionamento compatível com as cargas e esforços decorrentes da utilização simultânea, de forma segura, por 02 (dois) usuários.<br>- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou proteção equivalente, resistente à exposição contínua a chuva, umidade, radiação solar e variações climáticas. Parafusos, porcas, arruelas, pinos, eixos e demais elementos metálicos sujeitos à exposição externa deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com a finalidade, preferencialmente em aço inoxidável, galvanizado ou solução equivalente de desempenho.<br>- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, elevada durabilidade e resistência à corrosão.<br>- Pegadores/manoplas ergonômicos em material resistente e adequado ao uso externo; assentos e apoios anatômicos para utilização segura e confortável.<br>- Fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e fixação em área externa, incluindo os elementos de fixação, quando aplicáveis. Instalação a ser realizada pela contratada.<br>- Dimensões aproximadas: comprimento/profundidade de 1,20 m; largura 0,70 m; altura 1,00 m, admitidas variações decorrentes da solução construtiva adotada, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou instalação do equipamento. O equipamento deverá suportar, de forma segura, carga mínima de 150 kg por usuário, sem apresentar | 2     | Unid. | R\$2.116,00    | R\$4.232,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |       |             |             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------------|-------------|
|   | <p>deformação permanente, instabilidade ou comprometimento de seus componentes.</p> <p>- A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante e manual ou documento técnico que comprove as especificações, atendendo as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</p> <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |       |             |             |
| 2 | <p><b>Simulador de Caminhada duplo conjugado</b> - deve possuir minimamente as seguintes características:</p> <p>- Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em estruturas reforçadas de aço carbono de alta resistência mecânica, com tubos estruturais de espessura mínima de 2,00mm (admitindo-se espessura superior) e desempenho mínimo de resistência, devendo o conjunto apresentar dimensionamento compatível com as cargas e esforços decorrentes da utilização simultânea, de forma segura, por 02 (dois) usuários.</p> <p>- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou proteção equivalente, resistente à exposição contínua a chuva, umidade, radiação solar e variações climáticas. Parafusos, porcas, arruelas, pinos, eixos e demais elementos metálicos sujeitos à exposição externa deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com a finalidade, preferencialmente em aço inoxidável, galvanizado ou solução equivalente de desempenho.</p> <p>- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, elevada durabilidade e resistência à corrosão.</p> <p>- Pegadores/manoplas ergonômicos em material resistente e adequado ao uso externo; conjuntos de plataformas para apoio dos pés, com superfície que proporcione estabilidade e segurança.</p> <p>- Fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e fixação em área externa, incluindo os elementos de fixação, quando aplicáveis. Instalação a ser realizada pela contratada.</p> <p>- Dimensões aproximadas: comprimento/profundidade de 1,60 m a 1,85m; largura 0,80 m a 1,10m; altura 1,10 m a 1,30m, admitidas variações decorrentes da solução construtiva adotada, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou instalação do equipamento. O equipamento deverá suportar, de forma segura, carga mínima de 150 kg por usuário, sem apresentar deformação permanente, instabilidade ou comprometimento de seus componentes.</p> <p>- A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante e manual ou documento técnico que comprove as especificações, atendendo as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</p> <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, observadas as condições</p> | 3 | Unid. | R\$2.050,00 | R\$6.150,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |       |             |             |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------------|-------------|
|   | estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |       |             |             |
| 3 | <p><b>Simulador de Remo sentado</b> - deve possuir minimamente as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em estruturas reforçadas de aço carbono de alta resistência mecânica, com tubos estruturais de espessura mínima de 2,00mm (admitindo-se espessura superior) e desempenho mínimo de resistência, devendo o conjunto apresentar dimensionamento compatível com a cargas e esforço decorrentes da sua utilização.</li><li>- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou proteção equivalente, resistente à exposição contínua a chuva, umidade, radiação solar e variações climáticas. Parafusos, porcas, arruelas, pinos, eixos e demais elementos metálicos sujeitos à exposição externa deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com a finalidade, preferencialmente em aço inoxidável, galvanizado ou solução equivalente de desempenho.</li><li>- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, elevada durabilidade e resistência à corrosão.</li><li>- Deverá possuir assento individual resistente às intempéries, adequadamente fixado à estrutura, com sistema de movimentação e pegadores/manoplas ergonomicamente posicionados.</li><li>- Fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e fixação em área externa, incluindo os elementos de fixação, quando aplicáveis. Instalação a ser realizada pela contratada.</li><li>- Dimensões aproximadas: comprimento/profundidade de 0,95m a 1,15m; largura de 0,60 m a 0,85m; altura de 0,75m a 1,00m, admitidas variações decorrentes da solução construtiva adotada, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou instalação do equipamento. O equipamento deverá suportar, de forma segura, carga mínima de 150 kg por usuário, sem apresentar deformação permanente, instabilidade ou comprometimento de seus componentes.</li><li>- A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante e manual ou documento técnico que comprove as especificações, atendendo as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.</li></ul> | 2 | Unid. | R\$1.251,67 | R\$2.503,34 |
| 4 | <p><b>Rotação Diagonal Duplo conjugado</b> - deve possuir minimamente as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em estruturas reforçadas de aço carbono de alta resistência mecânica, com tubos estruturais de espessura mínima de 2,00mm (admitindo-se espessura superior) e desempenho mínimo de resistência, devendo o conjunto apresentar dimensionamento compatível com as cargas e esforços decorrentes da utilização simultânea, de forma segura, por 02 (dois) usuários.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2 | Unid. | R\$1.218,01 | R\$2.436,02 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |       |             |             |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------------|-------------|
|   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou proteção equivalente, resistente à exposição contínua a chuva, umidade, radiação solar e variações climáticas. Parafusos, porcas, arruelas, pinos, eixos e demais elementos metálicos sujeitos à exposição externa deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com a finalidade, preferencialmente em aço inoxidável, galvanizado ou solução equivalente de desempenho.</li><li>- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, elevada durabilidade e resistência à corrosão.</li><li>- Deverá possuir 02 (dois) postos independentes de exercício, cada um com sistema de rotação, pegadores/manoplas ergonomicamente posicionados e componentes necessários à execução segura do movimento.</li><li>- Fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e fixação em área externa, incluindo os elementos de fixação, quando aplicáveis. Instalação a ser realizada pela contratada.</li><li>- Dimensões aproximadas: comprimento/profundidade de 0,90m a 1,30m; largura de 0,90m a 1,20m; altura de 1,20 m a 1,60m, admitidas variações decorrentes da solução construtiva adotada, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou instalação do equipamento. O equipamento deverá suportar, de forma segura, carga mínima de 150 kg por usuário, sem apresentar deformação permanente, instabilidade ou comprometimento de seus componentes.</li><li>- A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante e manual ou documento técnico que comprove as especificações, atendendo as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.</li></ul> |   |       |             |             |
| 5 | <p><b>Esqui Duplo conjugado</b> - deve possuir minimamente as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em estruturas reforçadas de aço carbono de alta resistência mecânica, com tubos estruturais de espessura mínima de 2,00mm (admitindo-se espessura superior) e desempenho mínimo de resistência, devendo o conjunto apresentar dimensionamento compatível com as cargas e esforços decorrentes da utilização simultânea, de forma segura, por 02 (dois) usuários.</li><li>- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou proteção equivalente, resistente à exposição contínua a chuva, umidade, radiação solar e variações climáticas. Parafusos, porcas, arruelas, pinos, eixos e demais elementos metálicos sujeitos à exposição externa deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com a finalidade, preferencialmente em aço inoxidável, galvanizado ou solução equivalente de desempenho.</li><li>- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, elevada durabilidade e resistência à corrosão.</li><li>- Deverá possuir 02 (dois) conjuntos independentes de plataformas para os pés e braços móveis com</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3 | Unid. | R\$2.887,33 | R\$8.661,99 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |       |             |             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------------|-------------|
|   | <p>pegadores/manoplas ergonomicamente posicionados, permitindo a realização do movimento de forma segura e coordenada.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e fixação em área externa, incluindo os elementos de fixação, quando aplicáveis. Instalação a ser realizada pela contratada.</li><li>- Dimensões aproximadas: comprimento/profundidade de 1,20m a 1,45m; largura de 1,10m a 1,40m; altura de 1,40m a 1,55m, admitidas variações decorrentes da solução construtiva adotada, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou instalação do equipamento. O equipamento deverá suportar, de forma segura, carga mínima de 150 kg por usuário, sem apresentar deformação permanente, instabilidade ou comprometimento de seus componentes.</li><li>- A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante e manual ou documento técnico que comprove as especificações, atendendo as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |       |             |             |
| 6 | <p><b>Multiexercitador conjugado com 6 funções</b> - deve possuir minimamente as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em estruturas reforçadas de aço carbono de alta resistência mecânica, com tubos estruturais de espessura mínima de 2,00mm (admitindo-se espessura superior) e desempenho mínimo de resistência, devendo o conjunto apresentar dimensionamento compatível com as cargas e esforços decorrentes da sua utilização.</li><li>- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou proteção equivalente, resistente à exposição contínua a chuva, umidade, radiação solar e variações climáticas. Parafusos, porcas, arruelas, pinos, eixos e demais elementos metálicos sujeitos à exposição externa deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com a finalidade, preferencialmente em aço inoxidável, galvanizado ou solução equivalente de desempenho.</li><li>- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, elevada durabilidade e resistência à corrosão.</li><li>- As seis funções deverão possuir mecanismos, pegadores, apoios, assentos ou plataformas compatíveis com suas respectivas finalidades, com funcionamento independente e seguro para a realização de cada movimento.</li><li>- Fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e fixação em área externa, incluindo os elementos de fixação, quando aplicáveis. Instalação a ser realizada pela contratada.</li><li>- Dimensões aproximadas: comprimento/profundidade de 1,90m a 2,80m; largura de 1,00m a 1,30m; altura de 1,80m a 2,10m, admitidas variações decorrentes da solução construtiva adotada, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou instalação do equipamento. O equipamento deverá suportar, de forma segura, carga mínima de 150 kg por usuário, sem apresentar deformação</li></ul> | 2 | Unid. | R\$3.864,00 | R\$7.728,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |       |             |             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------------|-------------|
|   | <p>permanente, instabilidade ou comprometimento de seus componentes.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante e manual ou documento técnico que comprove as especificações, atendendo as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |             |             |
| 7 | <p><b>Pressão pernas duplo conjugado</b> - deve possuir minimamente as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em estruturas reforçadas de aço carbono de alta resistência mecânica, com tubos estruturais de espessura mínima de 2,00mm (admitindo-se espessura superior) e desempenho mínimo de resistência, devendo o conjunto apresentar dimensionamento compatível com as cargas e esforços decorrentes da utilização simultânea, de forma segura, por 02 (dois) usuários.</li><li>- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou proteção equivalente, resistente à exposição contínua a chuva, umidade, radiação solar e variações climáticas. Parafusos, porcas, arruelas, pinos, eixos e demais elementos metálicos sujeitos à exposição externa deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com a finalidade, preferencialmente em aço inoxidável, galvanizado ou solução equivalente de desempenho.</li><li>- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, elevada durabilidade e resistência à corrosão.</li><li>- As plataformas para os pés deverão possuir dimensão e superfície adequadas para proporcionar estabilidade durante o exercício, reduzindo o risco de escorregamento.</li><li>- Fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e fixação em área externa, incluindo os elementos de fixação, quando aplicáveis. Instalação a ser realizada pela contratada.</li><li>- Dimensões aproximadas: comprimento/profundidade de 1,90m a 2,20m; largura de 0,60m a 0,80m; altura de 1,45m a 1,60m, admitidas variações decorrentes da solução construtiva adotada, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou instalação do equipamento. O equipamento deverá suportar, de forma segura, carga mínima de 150 kg por usuário, sem apresentar deformação permanente, instabilidade ou comprometimento de seus componentes.</li><li>- A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante e manual ou documento técnico que comprove as especificações, atendendo as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.</li></ul> | 3 | Unid. | R\$1.551,10 | R\$4.653,30 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |       |             |             |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------------|-------------|
| 8 | <p><b>Placa de orientação e advertência</b> - deve possuir minimamente as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Destinada à orientação dos usuários e divulgação das informações de utilização, segurança, restrições e advertências referentes aos equipamentos instalados na academia ao ar livre, deverá ser confeccionada em estruturas reforçadas de aço carbono resistente.</li><li>- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou proteção equivalente, resistente à exposição contínua a chuva, umidade, radiação solar e variações climáticas. Parafusos, porcas, arruelas, pinos, e demais elementos metálicos sujeitos à exposição externa deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com a finalidade, preferencialmente em aço inoxidável, galvanizado ou solução equivalente de desempenho.</li><li>- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, elevada durabilidade e resistência à corrosão.</li><li>- Deverá apresentar dimensões suficientes para permitir boa visualização e leitura das informações pelos usuários, sem prejuízo da solução estética e funcional adotada para o conjunto da academia. As informações deverão ser produzidas por processo que assegure resistência ao desbotamento, à abrasão e às condições climáticas, mantendo legibilidade durante a vida útil prevista. Conter, no mínimo, informações relativas a orientações de utilização dos equipamentos, advertências de segurança, faixa etária ou condições de utilização, recomendações gerais e indicação para observância das instruções de cada equipamento, conforme aplicável.</li><li>- Fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e fixação em área externa, incluindo os elementos de fixação, quando aplicáveis. Instalação a ser realizada pela contratada.</li><li>- Dimensões aproximadas: comprimento/profundidade de 0,10 a 0,30m; largura de 0,50m a 0,90m; altura de 1,80m a 2,10m, admitidas variações decorrentes da solução construtiva adotada, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou instalação do equipamento.</li><li>- A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante e manual ou documento técnico que comprove as especificações, atendendo as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.</li></ul> | 2 | Unid. | R\$1.859,67 | R\$3.719,34 |
| 9 | <p><b>Estação de musculação multifuncional</b> - deve possuir minimamente as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em estruturas reforçadas de aço carbono de alta resistência mecânica, com tubos estruturais de espessura mínima de 2,00mm (admitindo-se espessura superior) e desempenho mínimo de resistência, devendo o conjunto apresentar dimensionamento compatível com as cargas e esforços decorrentes da sua utilização, para realização de múltiplos exercícios para diferentes grupos musculares, tais como membros superiores, membros inferiores, ombros, costas, peito e tronco, conforme a configuração do equipamento.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 | Unid. | R\$4.233,55 | R\$4.233,55 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou proteção equivalente, resistente à exposição contínua a chuva, umidade, radiação solar e variações climáticas. Parafusos, porcas, arruelas, pinos, eixos e demais elementos metálicos sujeitos à exposição externa deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com a finalidade, preferencialmente em aço inoxidável, galvanizado ou solução equivalente de desempenho.</li><li>- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, elevada durabilidade e resistência à corrosão.</li><li>- Deverá possuir múltiplos postos e/ou funções de exercício, com assentos e apoios ergonômicos, barras, pegadores, plataformas, sistemas de polias e cabos de aço revestidos, torre de pesos com sistema de seleção por pino ou equivalente, bem como os demais acessórios compatíveis com as funções oferecidas pelo equipamento.</li><li>- Fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e fixação em área externa, incluindo os elementos de fixação, quando aplicáveis. Instalação a ser realizada pela contratada.</li><li>- Dimensões aproximadas: comprimento/profundidade de 2,00m a 2,80m; largura de 1,80m a 2,40m; altura de 1,90m a 2,30m, admitidas variações decorrentes da solução construtiva adotada, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou instalação do equipamento. O equipamento deverá suportar, de forma segura, carga mínima de 150 kg por usuário, sem apresentar deformação permanente, instabilidade ou comprometimento de seus componentes.</li><li>- A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante e manual ou documento técnico que comprove as especificações, atendendo as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.</li></ul> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a ausência de estrutura pública destinada à prática de atividades físicas na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do Município de Gouveia/MG, circunstância que limita o acesso da população local a espaços públicos voltados as atividades físicas, à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida.

3.2. A necessidade identificada ultrapassa o interesse meramente administrativo, uma vez que está relacionada à disponibilização de condições adequadas para que a população tenha acesso a atividades que contribuam para a promoção da saúde e para a melhoria da qualidade de vida. Nesse contexto, a atuação do Poder Público mostra-se relevante para ampliar o acesso da comunidade a equipamentos públicos destinados à prática de atividades físicas, especialmente considerando sua localização na zona rural do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3.3. A disponibilização dos equipamentos permitirá a criação de um espaço público destinado à prática de atividades físicas, de utilização gratuita pela população, ampliando as oportunidades de realização de exercícios e de convivência comunitária. A medida contribui, assim, para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e bem-estar, atendendo a uma necessidade coletiva identificada pela Administração.

3.4. O interesse público reside, portanto, na ampliação do acesso da população da Comunidade Quilombola do Espinho a equipamentos públicos que favoreçam a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde, para a melhoria da qualidade de vida e para a disponibilização mais abrangente de estruturas públicas no território municipal.

3.5. Entre os resultados e benefícios pretendidos destacam-se a ampliação do acesso da população a equipamentos públicos destinados à prática de atividades físicas, a melhoria das condições para realização de exercícios ao ar livre, o fortalecimento das ações de promoção da saúde e a ampliação da oferta de espaços públicos voltados ao bem-estar e à convivência comunitária.

3.6. A contratação encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho – Transferência Especial n.º 002305/2026, que contempla a aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento da demanda identificada na Comunidade Quilombola do Espinho.

3.7. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, tendo sido definida como solução a aquisição dos equipamentos com fornecimento e instalação pela contratada, por possibilitar a disponibilização dos bens em condições adequadas de utilização e concentrar em uma única contratação as responsabilidades pelo fornecimento e pela instalação.

3.8. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento realizado pela Administração, contemplando os equipamentos e respectivas quantidades, totalizando 20 unidades, distribuídas em 9 tipos de equipamentos.

3.9. Considerando a necessidade coletiva identificada, os benefícios esperados para a população, os requisitos estabelecidos, as alternativas analisadas e os quantitativos estimados, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação, por constituir medida compatível com o interesse público de ampliar as condições de acesso da população da Comunidade Quilombola do Espinho à prática de atividades físicas e às ações de promoção da saúde.

### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. Considerando as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, a solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição dos equipamentos destinados à implantação de academia ao ar livre, com fornecimento e instalação pela contratada, na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do Município de Gouveia/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

4.2. A solução compreende, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos que compõem a academia ao ar livre, seu transporte e entrega no local indicado pela Administração, bem como a execução dos serviços necessários à instalação e à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de utilização pela população.

4.3. O fornecimento, o transporte, a entrega e a instalação constituem elementos integrantes da solução, uma vez que o resultado pretendido pela Administração não se limita à aquisição dos equipamentos, mas compreende sua efetiva disponibilização no local destinado à implantação da academia, em condições adequadas para utilização pela comunidade.

4.4. A solução escolhida mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e com o objeto estabelecido no Plano de Trabalho – Transferência Especial n.º 002305/2026, permitindo a implantação da academia ao ar livre na Comunidade Quilombola do Espinho e a disponibilização de estrutura pública destinada à prática de atividades físicas pela população beneficiária.

4.5. A solução também se mostra compatível com o interesse público, na medida em que possibilita a disponibilização de estrutura pública destinada à prática de atividades físicas e à convivência comunitária, contribuindo para ampliar as oportunidades de acesso da população a atividades que favoreçam a promoção da saúde, o bem-estar e a qualidade de vida.

4.6. A contratação da solução será realizada mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva das características e condições de fornecimento e instalação dos bens, observados os requisitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.7. Diante do exposto, conclui-se que a solução consistente na aquisição dos equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento e instalação pela contratada, mostra-se adequada e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, por possibilitar a efetiva disponibilização da estrutura destinada à prática de atividades físicas na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do Município de Gouveia/MG.

### **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

#### **5.1. Requisitos de qualidade e conformidade técnica**

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos e adequados ao fim a que se destinam, observadas as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.1.2. Os equipamentos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com a utilização em ambiente externo, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

5.1.3. **Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu adequado funcionamento e instalação, devendo a contratada**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**executar a montagem e instalação dos bens no local indicado pela Administração, observando as condições técnicas necessárias à correta fixação, estabilidade, segurança e utilização dos equipamentos.**

5.1.4. Os equipamentos deverão contar com os elementos de orientação e advertência previstos para o objeto, incluindo as placas de orientação e advertência integrantes da contratação, contendo as informações necessárias à utilização adequada e segura dos equipamentos pelos usuários.

5.1.5. Os equipamentos e respectivos componentes deverão apresentar compatibilidade entre si e ser fornecidos de forma completa, de modo que sua montagem, instalação e utilização ocorram sem necessidade de adaptações ou componentes adicionais não previstos no objeto.

5.1.6. Após a instalação, os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, estabilidade e segurança para a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos equipamentos que apresentem defeitos, avarias, instabilidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

### **5.2. Requisitos legais, regulatórios e de garantia**

5.2.1. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, os manuais técnicos de instalação, utilização e conservação, bem como a documentação necessária à adequada operação e manutenção dos bens, quando aplicável.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser acompanhados de garantia contra defeitos de fabricação e de instalação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados na forma estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias asseguradas pela legislação aplicável.

5.2.3. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, podendo a Administração exigir documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo que permita verificar a conformidade do objeto ofertado, quando necessário.

5.2.4. Os equipamentos e sua instalação deverão observar a legislação aplicável, as normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto e as disposições relativas à segurança dos usuários, cabendo à contratada executar os serviços de instalação em conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis.

### **5.3. Sustentabilidade**

5.3.1. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, considerando, sempre que compatíveis com os requisitos de qualidade, segurança e desempenho, a durabilidade dos equipamentos, o uso racional de materiais, a redução da geração de resíduos e a adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento, transporte, instalação e embalagem, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes pertinentes às contratações públicas sustentáveis.

## **VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- 6.1.** O objeto será executado mediante o **fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos** destinados à implantação da academia ao ar livre na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do Município de Gouveia/MG, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 6.2.** A execução terá início após o recebimento, pela contratada, da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente** emitido pela Administração, devendo a entrega e a instalação dos equipamentos ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem.
- 6.3.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do Município de Gouveia/MG, no horário de expediente da administração pública municipal, sendo 07h às 11h (período matutino) e 13h às 17h (período vespertino). Para outro horário, necessário acordo prévio junto à Administração.
- 6.4.** A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos equipamentos, bem como por todas as providências necessárias à sua adequada disponibilização no local definido pela Administração.
- 6.5.** A instalação deverá ser realizada por equipe devidamente capacitada, observando as especificações técnicas dos equipamentos, as orientações do fabricante e as condições necessárias à correta montagem, fixação, estabilidade, funcionamento e segurança dos equipamentos.
- 6.6.** A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução da instalação.
- 6.7.** A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, dos manuais técnicos de instalação, utilização e conservação dos equipamentos e do termo ou certificado de garantia, quando aplicável.
- 6.8.** A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio dos canais formais definidos no contrato, podendo ser utilizados **Ordens de Fornecimento, notificações, comunicações eletrônicas ou outros documentos formais** para solicitação, acompanhamento e registro das providências relacionadas à execução contratual.
- 6.9.** O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, ocorrendo **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento, e **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos e da instalação realizada com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.10.** Os equipamentos ou serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, condições ou requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção, o reparo ou a substituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

necessária, sem ônus para a Administração, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação da inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do objeto, nem a responsabilidade pela correção de defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação, nos termos da legislação aplicável e das obrigações contratuais assumidas.

**6.12.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, correrão por conta da contratada, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à Administração neste Termo de Referência.

### **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega, montagem e instalação dos equipamentos.

7.3. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas, inclusive eventuais atrasos, falhas, defeitos, desconformidades ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

7.4. Constatada qualquer irregularidade na execução, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, observados os prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito, por meio dos canais formais definidos no contrato, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico institucional que permita o registro e a rastreabilidade das comunicações.

7.6. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração, sempre que solicitado, devendo atender às comunicações e determinações relacionadas à execução do objeto.

7.7. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pelo acompanhamento dos registros da execução contratual e pela adoção das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do contrato, inclusive quanto ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores competentes.

7.8. O gestor e o fiscal deverão subsidiar a Administração quanto ao recebimento do objeto, mediante a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, para o recebimento definitivo, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A fiscalização deverá verificar, especialmente, se os equipamentos entregues correspondem às especificações estabelecidas no contrato e se a instalação foi realizada de forma adequada, observando-se as condições de montagem, fixação, estabilidade, funcionamento e segurança previstas para o objeto.

7.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.12. Eventuais alterações, suspensões, impedimentos, atrasos ou demais ocorrências que afetem a execução do contrato deverão ser formalmente registradas nos autos, com a indicação das providências adotadas pela Administração e, quando cabível, dos respectivos impactos sobre os prazos de execução.

7.13. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos do processo.

7.14. A Administração poderá adotar listas de verificação ou outros instrumentos de controle para auxiliar o acompanhamento da entrega, instalação, conformidade e recebimento dos equipamentos, de modo a assegurar maior padronização e rastreabilidade das atividades de fiscalização.

### **VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante liquidação da despesa e apresentação dos documentos fiscais exigidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global e adjudicação pelo mesmo critério, considerando a unidade funcional do objeto.

9.2. O fornecimento do objeto será em parcela única.

#### **9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:**

##### **9.3.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 9.3.3. Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
  - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

#### Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

e) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

### **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$44.317,54 (quarenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) e foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, correspondendo ao valor máximo aceitável para a totalidade do objeto, conforme planilha custos unitários apostos em anexo.

### **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício corrente, conforme dotação orçamentária: 08.01.03.15.451.0022.3041.44905200 - 1329.

### **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta.

12.1.2. Receber os equipamentos e a instalação no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

12.1.3. Disponibilizar o local indicado para a instalação dos equipamentos, observadas as condições previamente definidas pela Administração e as responsabilidades atribuídas à Contratada no instrumento contratual.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto ao fornecimento, à entrega e à instalação dos equipamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificadas nos equipamentos ou na instalação, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, conforme o caso, às suas expensas, quando de sua responsabilidade.

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos equipamentos fornecidos e pelos serviços de instalação efetivamente executados e aceitos, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

12.1.7. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.1.8. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, inclusive, quando necessário, mediante encaminhamento aos órgãos competentes.

12.1.9. Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre as solicitações relacionadas à execução contratual, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando necessária.

12.1.11. Responder pelos compromissos assumidos pela Administração e pelas condições que lhe forem atribuídas no contrato, não respondendo por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Fornecer e entregar os equipamentos **nas quantidades, especificações, condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência** e no contrato, no local indicado pela Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.1.2. Realizar a instalação dos equipamentos no local indicado pela Contratante, observando as especificações técnicas, as orientações do fabricante e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.3. Responsabilizar-se por todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do fornecimento e da instalação, quando previstos como de sua responsabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos ou da execução da instalação, nos termos da legislação aplicável, providenciando, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição necessária, quando de sua responsabilidade.

13.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços de instalação que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades em relação às especificações contratadas, no prazo fixado pela fiscalização.

13.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou pela autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados à execução do objeto.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante.

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento ou situação que possa comprometer a entrega ou a instalação dos equipamentos.

13.1.9. Comunicar à Contratante, com antecedência, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega ou instalação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

13.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações contratadas, com as normas técnicas aplicáveis ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.

13.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.12. Cumprir, durante o período de execução contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.13. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização e no prazo por ela fixado, o cumprimento das reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

13.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo-o disponível para atender às demandas relacionadas ao fornecimento e à instalação dos equipamentos.

13.1.15. Atender prontamente às orientações e exigências da Contratante relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do Edital, deste Termo de Referência e do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

13.1.16. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro ou omissão de sua proposta quanto aos custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.17. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas de segurança pertinentes às atividades de entrega e instalação dos equipamentos.

13.1.18. Adotar as medidas necessárias para a adequada organização e limpeza do local durante e após a instalação, realizando a retirada e a destinação adequada dos resíduos e materiais decorrentes de sua execução, quando sob sua responsabilidade.

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, permitindo o acompanhamento da entrega, da instalação e da conformidade dos equipamentos, bem como acatando as determinações da fiscalização nos limites de suas atribuições.

### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

15.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

15.6. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

### **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Gouveia/MG, 24 de setembro de 2026.

---

**EVANIR DE OLIVEIRA NUNES PIQUI**

Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PARTES:

#### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.144/0001-36, com sede na Alameda Souza Lima, nº 1270, Bairro Capelinha, CEP: 39.120-000, na cidade de Gouveia/MG, neste ato representada pelo Sr. Alberis de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº MG.1.075.079, inscrito no CPF nº. 411.777.206-63.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 050/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a “Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do município de Gouveia/MG”, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

**1.2.** A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Gouveia/MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |      |                |             |

**2.2.** No valor contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o fornecimento dos bens, tais como custos de aquisição, transporte, frete, seguro, embalagem, manuseio, carga e descarga, bem como tributos, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido ao contratado qualquer pagamento adicional a esse título.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir e de suas subseqüentes: 08.01.03.15.451.0022.3041.44905200 – 1329.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O fornecimento dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Demandante, que acompanhará o fornecimento, observando o atendimento às especificações, aos prazos estabelecidos e à apresentação dos documentos fiscais correspondentes, notificando a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações identificadas.

**8.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- a) Receber e conferir os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada, especialmente quanto à quantidade, qualidade, marca (quando aplicável), modelo e demais características exigidas;
- b) Assegurar à Contratado acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário, exclusivamente para fins relacionados à entrega, conferência ou substituição dos bens;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar bens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição dos bens, de forma motivada e justificada;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da conformidade e do aceite definitivo dos bens fornecidos;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas neste instrumento e em seus anexos;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, das condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à empresa contratada, quando cabível;
- j) Instruir os recursos da empresa contratada relativos à aplicação de penalidades, quando houver discordância em relação às decisões do CONTRATANTE;
- k) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação relacionados ao objeto deste instrumento, sempre que julgados necessários.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV, quando aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**12.1.** Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

**13.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

**13.2.1 -** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

**13.3.** Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

**13.3.1.** A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.2.** A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

**a -** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**b -** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;
- g - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- h - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 050/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Gouveia/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_